



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 101/2012

DATA: 27/09/2012

EMENTA: Direito Constitucional. Direito Municipal. Autorização de ressarcimento de despesas. Alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.356/2011. Assuntos de interesse local.

RELATÓRIO:

O Projeto em comento, autoriza o Poder Executivo a ressarcir despesas à Associação Amigos Carreteiros de Lomba Grande, altera dispositivos que menciona na Lei Municipal nº 2.356/2011, e dá outras providências. Nada a opor quanto ao aspecto formal.

É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Esta Comissão é de Parecer favorável ao presente PL nº 101/2012. Após análise da proposta, entende que o feito deve seguir seus trâmites. Atendidos os requisitos legais, a proposição deve ser encaminhada ao plenário.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGIMENTALIDADE deste PROJETO DE LEI, momento em que entende pelo encaminhamento do mesmo ao Plenário desta Casa Legislativa, para que soberanamente se pronuncie quanto à proposta em comento.

Novo Hamburgo, 02 de outubro de 2012.

Vereador Ricardo Adolfo Ritter – Presidente

Vereador Raul Cassel - Secretário

Vereador Matias Martins – Relator